

01-0142/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0142 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0142 / 2012

DE

30/03/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

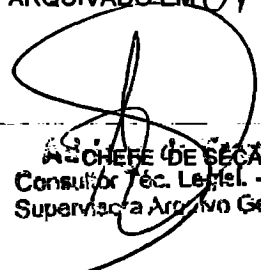
ABOU ANNI

E M E N T A:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR O
DIA DA FESTA DE SANTA SARA KALI, PROTETORA DOS CIGANOS,
A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 24 DE MAIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 01/11/2012


ARCHEFE DE SEÇÃO GILVA
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-142 de 2

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 ABR 2012

Const. Just. e Leg. Princípios,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

JOSÉ POLICE NETO

PROJETO DE LEI nº.

01 - PL
01- 00142/2012

*Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de
Julho de 2007, para incluir o Dia
da Festa de Santa Sara Kali, pro-
tetora dos ciganos, a ser comemo-
rada anualmente no dia 24 de
maio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

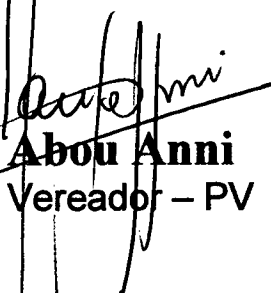
Art. 1º Fica inserido inciso ao artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007;
com a seguinte redação:

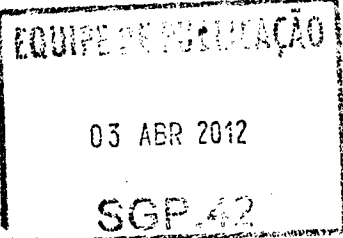
“ – 24 de maio:

o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador – PV



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº —.4/...1.4/...1.2.

Ass: _____

Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-142 de 12
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete do Vereador Abou Anni

JUSTIFICATIVA

Por volta dos anos 50 d.c, uma embarcação cruzou os mares a partir de terras Palestinas levando a bordo para fugir das perseguições de Roma aos primeiros cristãos, um grupo de personagens bíblicos: Maria Jacobina ou Jacobé, irmã de Maria, mãe de Jesus, Maria Salomé, mãe dos apóstolos Tiago e João, Maria Madalena, Marta, Lázaro, Maximínio e Sara, uma negra serva das mulheres santas.

Eles foram atirados ao mar, numa barca sem remos e sem provisões. Desesperadas, as três Marias puseram-se a orar e a chorar. Aí então Sara retira o diklô (lenço) da cabeça, chama por Kristesko (Jesus Cristo) e promete que se todos se salvassem ela seria escrava de Jesus, e jamais andaria com a cabeça descoberta em sinal de respeito. Milagrosamente, a barca sem rumo e à mercê de todas as intempéries, atravessou o oceano e aportou com todos salvos em Petit-Rhône, hoje a tão querida Saintes-Maries-de-La-Mer.

Sara cumpriu a promessa até o final dos seus dias. Então nasceu a tradição de toda mulher cigana casada usar um lenço que é a peça mais importante do seu vestuário: a prova disto é que quando se quer oferecer o mais belo presente a uma cigana se diz: Dalto chucar diklô (Te darei um bonito lenço).

Kali, em sânscrito quer dizer negra, e foi acrescentado ao seu nome devido a cor bem morena de sua pele. Sua história e milagres a fez Padroeira Universal do Povo Cigano, sendo festejada todos os anos nos dias 24 e 25 de maio. Ocorre procissão e festejos com banhos no mar. A imagem de Santa Sara é vestida de azul, rosa, branco e dourado, adornada de flores, jóias e lenços coloridos e levada para as águas do mar. Após o banho de mar, a imagem, volta ao altar onde os que participaram da procissão possam pedir suas graças.

Muitos buscam nos olhos de Santa Sara a obtenção das graças, pois nos olhos de Santa Sara, tudo está contido: a força de Deus, a força da mãe, a força do amor da irmã e da mulher, a força das mãos, a energia, o sorriso, a magia do toque e a paz. E assim, todos que buscam graças no seu olhar, retornam sempre aos pés de Santa Sara para agradecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 01.142 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

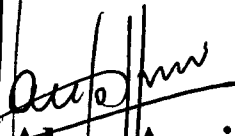
Gabinete do Vereador Abou Anni

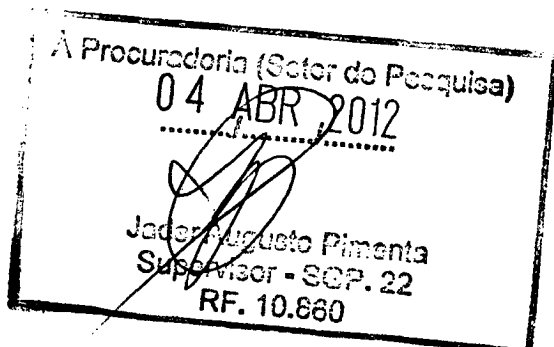
Embora seja uma santa da igreja católica canonizada em 1712, até hoje a própria Igreja omite o seu culto. Além de trazer saúde e prosperidade, Sara Kali é cultuada também pelas ciganas por ajudá-las diante da dificuldade de engravidar. Muitas que não conseguiam ter filhos faziam promessas a ela, no sentido de que, se concebessem, iriam à cripta da Santa, em Saintes-Maries-de-La-Mer no sul da França, fariam uma noite de vigília e depositariam em seus pés como oferenda um diklô, o mais bonito que encontrassem. E lá existem centenas de lenços, como prova que muitas ciganas receberam esta graça.

Fonte: <http://www.santasara.kit.net/>

Diante do exposto e confiante na mais elevada sabedoria dos Parlamentares pertencentes a esta Egrégia Casa Legislativa, solicito aos nobres pares que aprovem a presente proposta, para incluir no calendário de eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorada anualmente no dia 24 de maio. Por ser medida de Justiça!

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador PV



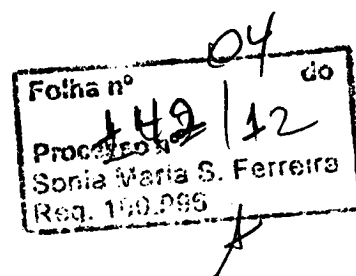
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E / SERVIÇOS DE APOIO DE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 04/04/12 10:30h
POR [assinatura]
SAÍDA: AS: h /SS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
Ns. 04 de 09. S.P. 9/04/12

Sônia M. S. Tenen.
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0142/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no "site" www.planalto.gov.br a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);
- Lei Municipal nº 15.165, de 19 de maio de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia do Reconhecimento do Povo Cigano, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

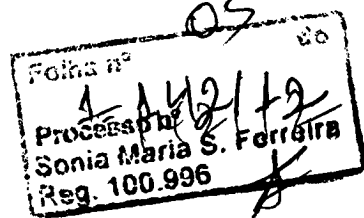
São Paulo, 18 de abril de 2012.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Carlo Marcello de Carvalho Giannini

Carlo Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

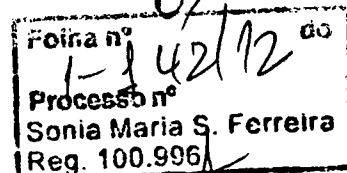
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de



bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo; proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;

b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio:

o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

a) o Dia do Bairro do Imirim;

b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba – Nossa Senhora de Fátima;

c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio:

o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio:

o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio:

o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

a) o Dia do Distrito do Iguatemi;

b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio:

o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio:

o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio:

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 15165
Total de referências : 1

07

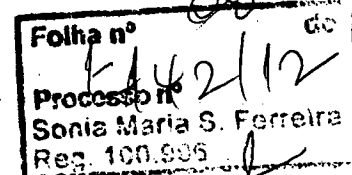
Folha nº	07	de
Processo nº	15165	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

1/1

Título: LEI Nº 15.165 19/05/2010 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Reconhecimento do Povo Cigano, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 281/2008 ([ver documento](#))
Autor(es): Gilberto Natalini

[\[Back \]](#)

PUBLICADO DOC 21/05/2010, p. 83 c. 2



LEI Nº 15.165 DE 19 DE MAIO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 281/08)
(VEREADOR NATALINI - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Reconhecimento do Povo Cigano, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Reconhecimento do Povo Cigano, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26/04/12 às 18:00

7/19/05

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 21/5/12
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGAL

EM 02/05/12, ÀS 16:45 h

POR Lina

SAÍDA: 03/05 ÀS 10:30 h ASS: [Assinatura]

Segunda - juntado - , nesta data o documento(s)
e pelo do informante nomeado - sob firma(s)
nº 09 Em 30 / 05 / 12

Liliane Jun Ogura
RF. 11.025 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09
Processo nº 01-142/12
Liliana Jun Oguni
RP, 11.055 - SGP-12

16 - PAR
16-00737/2012

pl0142-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0142/12.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Abou Anni, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Festa de Santa Sara Kali".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 24 de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/05/12

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

JOSÉ AMÉRICO

ADOLFO QUINTAS

MARCO AURÉLIO CUNHA

CELSO JATENE

QUITO FORMIGA

EDIR SALES

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 06 / 12

Pág. 113 Col. 01

Conferido [assinatura]

Gandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 05 / 06 / 12

Gandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 05/06/12 às 19h

[assinatura] RF [assinatura]

Helio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <u>Vr. Eliseu Gabriel</u> Para relatar. Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes Em: <u>06/06/12</u> <u>[assinatura]</u> Presidente Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, Artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento númerico

sob nº 10 e folha de informação nº

[assinatura] em 04/08/12

Nome [assinatura]

RF [assinatura] SGP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10
do processo nº 142/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.036

16 - PAR
16- 01068/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 142/2012.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorada anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é plena de méritos e deve prosperar, tendo em vista que Santa Sara Kali é a padroeira universal dos povos ciganos, portanto, a proposta contribui de forma a valorizar a cultura e a história do povo cigano.

Em face do exposto, **favorável é o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08-08-12

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ATTILIO RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO
(contrário)

ELISEU GABRIEL- relator

ITALO CARDOSO

MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 01081/2012

CECE/sf

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14, 08, 12

Pág. 95 Col. 4

Conteúdo 7

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14, 08, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

RECEBIDO

Ass. de Finanças e Orçamento

15.08 às 10h12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF.

Ao Vereador / À Vereadora

ROBERTO TRIPOLI

Para rubricar.

Em nome da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 22, 08, 12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue juntado, nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado — sob folha(s)

nº 11 Em 14, 09, 12

André Marcon

RF. 11.264 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
O PAULO**

16 - PAR
16- 01487/2012

Folha n° 11 do proc
n° 01-142 de 2012

André M. *[assinatura]*
RF *[assinatura]*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 142/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, a fim de incluir o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorada anualmente no dia 24 de maio.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/9/2012

[assinatura]
Ver. Milton Leite
Presidente

[assinatura]
Ver. Roberto Tripoli
Relator

[assinatura]
Ver. Adilson Amadeu

[assinatura]
Ver. Anibal de Freitas

[assinatura]
Ver. Antonio Donato

[assinatura]
Ver. Atílio Francisco

[assinatura]
Ver. Aurélio Miguel

[assinatura]
Ver. Francisco Chagas

[assinatura]
Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 01506/2012

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

15 / 09 / 12
Página(s) 125 Coluna(s) 01

Conferido por:

André Malton
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-23
São Paulo, 17/09/12

André Malton
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
18 SET 2012
13:00 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 12 a 18 e folha de
informação sob nº 19. 30/10/12

Anderson Roberto de Souza
RF 11.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 26 de setembro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 3330/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 26 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 142/12, de autoria do Vereador Abou Anni, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 142/12)
(VEREADOR ABOU ANNI – PV)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 24 de maio:

o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de setembro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 10/10/2012 às 16:29.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Folha nº 14 do Processo
nº 01-0142 de 2012
Anderson Rogério de Souza
RPL 1.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M.-A.T.L.

10 OUT 2012

RECEBIDO

Markus Gimeses Givaldes Antonio
RP: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 10 de outubro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 3330, de 26 de setembro de 2012, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 142/12, de autoria do Vereador Abou Anni (inciso I do art. 84 do R.I.).



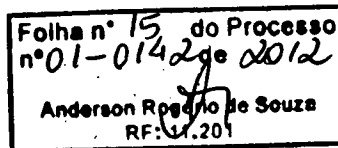
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 106/12

Ref.: OF-SGP.23 nº 3330/2012



15 - DOCREC
15- 00511/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 142/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, tendo-lhe sido reservado o número 15.644.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 15.644

015 - 533.22 - 15/10/2012 - 13:59 - 002556 - 1/1

A SGP-23

Em. 16, 10, 12

Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22

RF. 10.801

RECEBIDA SGP.22

17, 10, 12

10.00

Carla Regina
Faturado - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 17 de outubro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 3444/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.644, de 11 de outubro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 142/12, de autoria do Vereador Abou Anni.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.644 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 142/12)
(VEREADOR ABOU ANNI)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos, a ser comemorado anualmente no dia 24 de maio, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 24 de maio:

o Dia da Festa de Santa Sara Kali, protetora dos ciganos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de outubro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

MAL/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

30

188

10

12

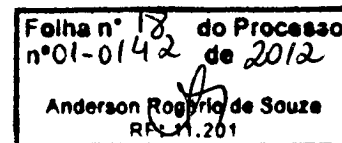
03



✓



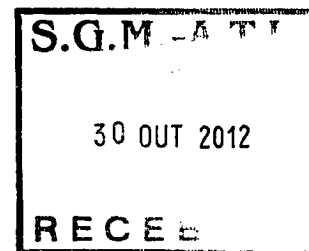
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 29 de outubro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 3444, de 17/10/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.644, de 11/10/12, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 142/12, de autoria do Vereador Abou Anni.


Anderson Rogério de Souza
Vereador
SGP/AL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº 01-0142 de 20.12.30, 10, 2012 (a)

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 30/10/2012

.....
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

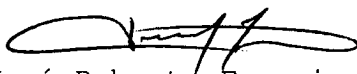
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....20.....01/11/12

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **01-142** de **2012** 01/11/2012


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **01/11/2012**
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702